



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa ou profissional habilitado para a prestação de serviços de pedreiro, com fornecimento de ajudante, destinados à execução de serviços de manutenção e reforma em imóvel de terceiro, cuja responsabilidade pela intervenção foi atribuída ao Município de Taiaçu por força de decisão judicial (Processo nº 0002504-42.2024.8.26.0291), com fornecimento de materiais por conta exclusiva do Município, conforme especificações e quantidades constantes em tabela anexa.

#### **1.1. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação possui natureza de prestação de serviços comuns de manutenção e reforma predial, com fornecimento exclusivo de mão de obra, sendo que todos os materiais necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura, nos termos da legislação vigente.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A reforma da residência decorre de determinação judicial, em razão da necessidade de reparação dos danos estruturais e funcionais causados ao imóvel por vazamentos oriundos da rede pública de esgoto que atravessa o terreno da construção. A intervenção mostra-se indispensável para recompor as condições adequadas de segurança, salubridade e habitabilidade do imóvel, bem como para assegurar o cumprimento da obrigação imposta ao Município por força da decisão judicial.

Por essa razão, torna-se fundamental a contratação de equipe especializada para execução dos serviços de reforma, a fim de assegurar a adequada realização das intervenções necessárias no imóvel, com observância das normas técnicas aplicáveis, condições de segurança, qualidade na execução e organização dos trabalhos.

A presente contratação destina-se à execução de serviços de reforma no imóvel, em cumprimento à obrigação imposta ao Município por força de decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0002504-42.2024.8.26.0291. Assim, a contratação mostra-se necessária e urgente para assegurar o fiel cumprimento da determinação judicial, bem como para promover a devida recomposição do imóvel afetado.



# MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Endereço do imóvel: Travessa Ezequiel Sanches, 38, Conjunto Habitacional Nosso Lar, Taiacú/SP.

O fornecimento dos materiais diretamente pela Administração visa garantir maior controle, economicidade e aderência ao escopo definido judicialmente, cabendo à contratada a execução técnica dos serviços de mão de obra necessários ao cumprimento da obrigação imposta.

### **3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** Os serviços compreenderão atividades típicas de pedreiro, com auxílio de ajudante, incluindo, sem caráter exaustivo:

- Reparos em alvenaria, reboco e argamassa;
- Assentamento e substituição de pisos e revestimentos;
- Pequenos serviços de concretagem;
- Reparos em paredes, muros e estruturas similares;
- Abertura e fechamento de rasgos para instalações;
- Pinturas em paredes;
- Manutenção/substituição de forro;
- Serviços de acabamento em geral;
- Limpeza básica do local após a execução dos serviços.

**3.2.** Requisitos da contratada:

- Disponibilização mínima de 01 (um) pedreiro e 01 (um) ajudante;
- Utilização de ferramentas, equipamentos e EPIs próprios;
- Observância das normas técnicas e de segurança do trabalho.
- Profissionais qualificados e utilização de ferramentas adequadas.

**3.3.** A contratada deverá refazer, sem ônus adicional, serviços executados de forma inadequada ou que apresentem defeitos decorrentes exclusivamente da mão de obra, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após notificação.

**3.4.** O prazo máximo para conclusão dos serviços será de 30 (trinta) dias úteis, contados da ordem de fornecimento à contratada.

**3.5.** As comunicações formais serão realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se meios eletrônicos.

**3.6.** A contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização a necessidade de materiais adicionais ou substituição daqueles fornecidos que se mostrarem inadequados, antes da continuidade dos serviços.

### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



# MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Compete ao CONTRATANTE, dentre outras atribuições legais:

- fiscalizar e acompanhar a execução contratual;
- fornecer os materiais necessários à execução dos serviços;
- designar fiscal do contrato;
- atestar a execução do objeto;
- efetuar os pagamentos devidos;
- aplicar sanções quando cabíveis;
- emitir decisões administrativas relacionadas à execução do contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, além das previstas em lei:

- executar os serviços conforme especificações e prazos;
- fornecer exclusivamente a mão de obra contratada;
- utilizar adequadamente os materiais fornecidos pelo Município;
- comunicar eventuais inadequações ou insuficiências dos materiais;
- responsabilizar-se por danos decorrentes de falha na execução dos serviços;
- cumprir as normas de segurança do trabalho;
- manter as condições de habilitação durante a execução;
- concluir os serviços no prazo máximo de 30 dias úteis;
- fornecer garantia da adequada execução dos serviços, com prazo de 3 (três) meses.

## **6. SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida subcontratação do objeto.

## **7. SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação exclusiva de mão de obra especializada, com fornecimento de materiais pela Administração, mostra-se a solução mais eficiente, econômica e adequada para o cumprimento da obrigação judicial imposta ao Município, garantindo controle dos insumos e correta execução dos serviços.

## **8. PRAZO CONTRATUAL**

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, admitida prorrogação mediante justificativa e termo aditivo, nos termos da lei.

## **9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO**



# MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

A contratação será realizada de forma direta, pelo critério de menor preço.

## 10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado da contratação é de R\$ 18.409,85 (dezoito mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), conforme planilha CDHU Versão 200 janeiro/2026 constante dos autos.

## 11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Serão exigidos exclusivamente do fornecedor melhor classificado os documentos de:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1. Os pagamentos serão efetuados parceladamente**, de acordo com as medições.

**12.2.** As medições serão apresentadas pela empresa contratada, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, cujo valor de cada parcela mensal guardará idêntica proporção ao volume dos serviços executados no período, enquanto que a respectiva nota fiscal/fatura será emitida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, após conferência e atestado de execução pelo órgão técnico de fiscalização.

**12.3.** O pagamento será processado e efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, desde que aprovada a medição por parte da fiscalização municipal.

## 13. REAJUSTE

Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência inicial de 6 (seis) meses.

## 14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida por servidor designado, responsável pelo acompanhamento da execução e recebimento do objeto.



# MUNICÍPIO DE TAIACU

---

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação orçamentária, observada a seguinte classificação: 02. Poder Executivo; 02.06. Obras e Serviços Urbanos e Meio Ambiente; 15.452.0003.2.078. Custeio das Atividades do Setor Serviços Urbanos; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso nº 01; Código de Aplicação 1100000.

Taiacu – SP, 30 de janeiro de 2026.

---

**Marcelo Fonseca Leite**



# MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## ANEXO I

<b>Planilha de Serviços/Quantitativos</b>			
<b>Recuperação do piso/parede</b>			
1	Demolição de contrapiso em concreto	m <sup>3</sup>	4,3
2	Execução de contrapiso em concreto	m <sup>3</sup>	4,3
3	Remoção de revestimento danificado	m <sup>2</sup>	8,5
4	Execução de revestimento em parede	m <sup>2</sup>	8,5
<b>Recuperação do forro</b>			
5	Remoção de forro pinus	m <sup>2</sup>	6,00
6	Execução de forro em PVC	m <sup>2</sup>	6,00
<b>Recuperação de revestimento cerâmico</b>			
7	Remoção de piso cerâmico	m <sup>2</sup>	86,00
8	Assentamento de piso cerâmico	m <sup>2</sup>	86,00
9	Remoção de revestimento cerâmico	m <sup>2</sup>	36,00
10	Revestimento cerâmico em parede	m <sup>2</sup>	36,00
11	Rejuntamento de piso cerâmico	m <sup>2</sup>	86,00
12	Rejuntamento de revestimento em parede	m <sup>2</sup>	36,00
<b>Pintura</b>			
13	Aplicação de fundo preparador em paredes	m <sup>2</sup>	420,00
14	Esmalte em esquadrias, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	39,60
<b>Pavimentação externa</b>			
15	Calçada em concreto desempenado	m <sup>3</sup>	2,00